

## ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(30/05/2018)

### PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 5 DA ORDEM DE TRABALHOS

#### PROPOSTA

##### CONSIDERANDO QUE:

- A. No decorrer do ano de 2017, o Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) procedeu ao estudo e análise do regime complementar de reforma por velhice ou invalidez dos membros da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, S.A. (BCP), regime previsto na lei, constando as respetivas normas de execução do Regulamento de Reforma dos Administradores Executivos do Banco Comercial Português;
- B. Este estudo e análise assenta num trabalho desenvolvido pelos consultores contratados para o efeito – Mercer Portugal – trabalho esse que permitiu avaliar comparativamente esse regime face a situações similares de outras empresas do setor bancário e empresas do PSI-20;
- C. Com efeito, no âmbito desse trabalho feito pela Mercer Portugal foi permitido concluir que o regime de complemento de pensões dos membros da Comissão Executiva do BCP evidencia que a taxa de reposição dos Administradores abrangidos é inferior à taxa de substituição média das empresas do PSI-20 com um plano de benefício definido, sendo que no caso do BCP se encontra em vigor um regime de contribuição definida e não um regime de benefício definido;
- D. Na Assembleia Geral Anual de 2018 será eleito um novo Conselho de Administração do BCP;
- E. Após o pagamento integral das ajudas de Estado em 2017, o BCP iniciou um novo ciclo, com a aplicação plena do regime de remunerações decorrente da proposta aprovada na Assembleia Geral Anual de 2017, aplicável aos membros do Conselho de Administração a eleger para o mandato que se inicia em 2018;

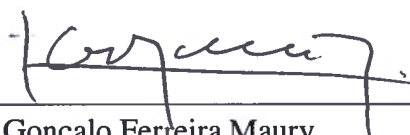
O Conselho de Remunerações e Previdência, ouvidas a Comissão de Auditoria, a Comissão de Nomeações e Remunerações e acionistas de referência,

**PROPÕE QUE**

1. Seja alterado o Regulamento de Reforma dos Administradores Executivos do Banco Comercial Português, aditando-se ao respetivo artigo 6º um novo n.º 3 com a seguinte redação:  
 “3 – Os acionistas, reunidos em Assembleia Geral do Banco, poderão aprovar a atribuição de uma contribuição extraordinária para o plano complementar da pensão de reforma por velhice ou invalidez estabelecido no presente Regulamento, a acrescer ao valor referido no número anterior, ficando essa contribuição sujeita às regras e procedimentos constantes deste regulamento.”;
2. Seja aprovado o pagamento de uma contribuição única e extraordinária do BCP para os fundos de pensões dos Administradores Executivos que desempenharam funções no mandato 2015/2017 no montante total de € 4.920.236 (quatro milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e trinta e seis euros) a acrescer aos montantes já entregues no decurso do exercício a título de contribuição para complemento de reforma;
3. A fixação do montante exato a atribuir a cada administrador executivo, na parte proporcional ao valor da remuneração fixa e tempo de duração do respetivo mandato de cada um, decorra de deliberação do Conselho de Remunerações e Previdência a ter lugar após a aprovação da presente proposta, ficando o respetivo montante a ser entregue agora, apenas disponível no momento da reforma por velhice, invalidez ou morte de cada administrador.

Lisboa, 7 de maio de 2018

O CONSELHO DE REMUNERAÇÕES E PREVIDÊNCIA



\_\_\_\_\_  
 José Gonçalo Ferreira Maury  
 (Presidente)